



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA PRESI Nº 63, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Institui, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução n. 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n. 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

CONSIDERANDO o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

CONSIDERANDO normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nos espaços e serviços públicos;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais, além da conscientização de magistrados, servidores e jurisdicionados sobre a importância da acessibilidade como garantia do pleno exercício de direitos;

CONSIDERANDO a importância de se realizar controle patrimonial dos bens permanentes do Tribunal, a fim de alcançar melhor aproveitamento por seus usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de o desfazimento de bens patrimoniais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

do Tribunal ser feito de forma adequada, e

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 1250/2021 e no Processo Administrativo nº 629/2023,

RESOLVE:

CAPÍTULO

I DO

OBJETO

Art. 1º Instituir o Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade será composto pelos seguintes membros:

- I. Desembargador(a) do Trabalho indicado(a) pela Presidência, que será o(a) coordenador(a);
- II. Magistrado(a) do Trabalho indicada pela Presidência, que será o(a) vice-coordenador(a);
- III. O (A) Assessor de Comunicação Social
- IV. O (A) Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação
- V. O (A) Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas
- VI. O (A) Coordenador(a) de Desenvolvimento de Pessoas
- VII. O (A) Coordenador(a) de Gestão Estratégica
- VIII. O (A) Coordenador de Integridade e Conformidade
- IX. O (A) Coordenador de Orçamento e Finanças
- X. O (A) Coordenador de Material e Logística
- XI. O (A) Coordenador de Licitações e Contratos
- XII. O (A) Coordenador de Saúde
- XIII. O (A) Coordenador de Segurança Institucional
- XIV. O (A) Coordenador(a) Manutenção e Projetos
- XV. O (A) Coordenador (a) de Relacionamento Institucional, acessibilidade, inclusão e sustentabilidade;
- XVI. O(A) Chefe da Seção de Sustentabilidade
- XVII. Um(a) Assessor(a) Jurídico-Administrativo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições do Comitê:

I - conduzir o Plano de Logística Sustentável;

II - propor diretrizes para o processo de aquisições, tais como estratégias de terceirização e políticas de sustentabilidade e/ou de compras compartilhadas;

III - promover intercâmbio com instituições públicas ou privadas, a fim de aprimorar a estratégia de aproveitamento dos recursos do Tribunal;

IV - solicitar às unidades organizacionais do Tribunal esclarecimentos, informações, estudos e sugestões que permitam inovar procedimentos para aquisições e reduzir despesas;

V - monitorar, avaliar e revisar o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

VI - sugerir tarefas e iniciativas às unidades para o alcance das metas e realização das ações propostas no PLS;

VII - monitorar o planejamento de iniciativas voltadas à sustentabilidade, observada a Política de Responsabilidade Socioambiental do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

VIII - propor, orientar e acompanhar em nível estratégico as ações de acessibilidade e inclusão voltadas à eliminação de quaisquer formas de discriminação e à remoção de barreiras de qualquer natureza que dificultem o acesso autônomo e seguro às instalações e aos serviços do órgão por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

IX - propor à Presidência do órgão a edição ou alteração de normas e orientações que disponham, parcial ou integralmente, sobre matéria da área de atuação do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão- SAI;

X - aprovar relatório anual de atuação do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão- SAI, acerca da promoção da acessibilidade e inclusão no órgão;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Parágrafo único. As atribuições do Coordenador estão dispostas no art. 11 da Resolução TRT8 nº 30/2022.

CAPÍTULO IV

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 4º A CORAS atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Comitê, devendo observar as atribuições definidas no art. 12 da Resolução TRT8 nº 30/2022.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 5º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões deverão obedecer às disposições do Art. 13 da Resolução TRT8 nº 30/2022.

§ 2º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

CAPÍTULO VI

DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 6º As atas das reuniões deverão obedecer às disposições do Art. 14 da Resolução TRT8 nº 30/2022.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Fica revogada a Resolução TRT8 nº 237/2007, assim como as Portarias PRESI nº 939/2016, 79/2019 e 281/2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Marcus Augusto Losada Maia



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Desembargador Presidente